



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 46
TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

Portarias

Direcção Regional das Comunidades

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA**

Despacho n.º 176/2010 de 9 de Março de 2010

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto – Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, delego na Dr.ª Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro Garcia, no período correspondido entre os dias 2, e 3 de Março de 2010, as competências para:

1-Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberação, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;

2-Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;

3-Assinar certidões – paroquiais (baptismo, casamento, óbito judiciais e notariais);

4-Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;

5-Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

1 de Março de 2010. - O Director, *Carlos Guilherme Riley*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 76/2010 de 9 de Março de 2010

Pela Portaria n.º 10/2010, de 22 de Fevereiro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao BANIF – Banco Internacional do Funchal a verba de 675,21 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros do seguinte empréstimo municipal:

- 134.344,16€ contraído pelo município da Madalena, em 31 de Julho de 2007, para Pavimentação de arruamentos municipais (Via Cachorro - Barca e arruamento do centro da Vila) – bonificação de juros no valor de 675,21 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2006, de 20 de Abril.

Rubrica orçamental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Programa 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

22 de Fevereiro de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 177/2010 de 9 de Março de 2010

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer periodicamente às direcções-gerais do orçamento (DGO) e das autarquias locais (DGAL) elementos informativos, podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objecto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Senhor Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
Calheta	FEF corrente retido em Fevereiro de 2010 - DGO	17.437,00
Corvo	FEF corrente retido em Fevereiro de 2010 - DGO	7.868,00
Horta	FEF corrente retido em Fevereiro de 2010 - DGO	25.702,00
S. Roque do Pico	FEF corrente retido em Fevereiro de 2010 - DGAL	15.753,00
Total		66.760,00

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2009) – Transferências Correntes.

25 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 174/2010 de 9 de Março de 2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de promoção artística e cultural;

Considerando que a Cooperativa Mal Amanhados é a entidade co-organizadora do projecto Azores Combo;

Considerando que a Cooperativa Mal Amanhados ficou encarregue da execução do projecto em todas as suas vertentes;

Considerando que a Cooperativa desenvolve o referido projecto em parceria com a Direcção Regional da Juventude;

Considerando a relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.11 – Incentivo à criatividade e empreendedorismo e oficinas de criação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 20.000,00 (Vinte mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de cooperação técnico e financeira, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.



8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 175/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê na secção I do Capítulo IV e na secção I do Capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades juvenis e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a Grupo Desportivo Comercial é a entidade que promove eventos desportivos de grande participação por parte do público jovem;

Considerando que a Grupo Desportivo Comercial ficou encarregue da execução da promoção de uma campanha de incentivo aos hábitos de vida saudável;

Considerando que a Grupo Desportivo Comercial desenvolve o referido projecto em parceria com a Direcção Regional da Juventude;

Considerando a relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.13 – Promoção de Hábitos de vida saudáveis;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 20.000,00

**JORNAL OFICIAL**

(Vinte mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de cooperação técnico e financeira, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 176/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de promoção artística e cultural;

Considerando que a Associação Vox Cordis é a entidade organizadora da iniciativa Sharing the Music;

Considerando que a Associação Vox Cordis ficou encarregue da execução do concurso em todas as suas vertentes, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção quer na sua fase de execução;

Considerando que o referido projecto é uma forma de promover a educação não formal dos jovens, através da educação musical

Considerando a relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6 – Apoio e incentivo à iniciativa dos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 11.000,00 (onze mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 177/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a formas de participação dos jovens;

Considerando que o AEP – Grupo 105 (Lameirinho) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido grupo apresentou um projecto para a aquisição de uma fracção para a implementação da sua sede social;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais da juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 76.100,00 (Setenta e seis mil e cem euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 178/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a formas de participação dos jovens;

Considerando que o AEP – Grupo 216 (Raminho) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido grupo apresentou um projecto para a realização de obras de beneficiação e modernização para a implementação da sua sede social;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 25.000,00 (Vinte e cinco mil euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 179/2010 de 9 de Março de 2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de promoção artística e cultural;

Considerando que a Associação Cultural Burra de Milho é a entidade co-organizadora da iniciativa LabJovem – Concurso de Jovens Criadores dos Açores;

Considerando que a Associação Cultural Burra de Milho ficou encarregue da execução do concurso em todas as suas vertentes, conforme projecto apresentado e de acordo com a Informação n.º Int- DRJ/2009/745;

Considerando que esta Associação Cultural desenvolve o referido projecto em parceria com a Direcção Regional da Juventude;

Considerando a relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidade numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.11 – Incentivo à criatividade e empreendedorismo e oficinas de criação;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 43.000,00 (quarenta e três mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de cooperação técnico e financeira, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 180/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a formas de participação dos jovens;

Considerando que o CNE – Agrupamento 394 (Vila do Porto) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido agrupamento apresentou um projecto para a realização de obras de beneficiação do imóvel no qual se situa a sua sede;

Considerando o determinado em Conselho de Governo aquando da visita estatutária à ilha de Santa Maria;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 21.000,00 (Vinte e um mil euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 181/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a de formas de participação dos jovens;

Considerando que o CNE – Agrupamento 976 (Água D’Alto) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido agrupamento apresentou um projecto para a realização de obras de construção de um imóvel no qual se situará a sua sede;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 182/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de formas de participação dos jovens;

Considerando que o CNE – Agrupamento 739 (Fajã de Baixo) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido agrupamento apresentou um projecto para a realização de obras de beneficiação e ampliação do imóvel no qual se situa a sua sede;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum no que se refere a políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 60.000,00 (sessenta mil euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 183/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de formas de participação dos jovens;

Considerando que o CNE – Agrupamento 975 (Rosais) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido agrupamento apresentou um projecto para a realização de obras de construção de um imóvel no qual se situará a sua sede;

Considerando o determinado em Conselho de Governo aquando da visita estatutária à ilha de São Jorge;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando as intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 184/2010 de 9 de Março de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a formas de participação dos jovens;

Considerando que o CNE – Agrupamento 808 (Candelária - Pico) é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido agrupamento apresentou um projecto para a realização de obras de beneficiação do imóvel no qual se situa a sua sede;

Considerando o determinado em Conselho de Governo aquando da visita estatutária à ilha do Pico;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar com as diversas entidades numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 20.000,00 (Vinte mil euros), destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 178/2010 de 9 de Março de 2010**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, enquadra o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

Considerando que a dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora, não apenas pela promoção de novas iniciativas, mas também pela participação dos jovens em actividades que contribuam para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Considerando o parecer prévio da Comissão de Apreciação, emitido nos termos do art. 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

Assim ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na al. *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a al. *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e al. *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro e, ainda, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 30.º Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.6 – Juventude – Iniciativa

Entidade: Associação da Juventude do Corvo

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Festival dos Moinhos



Apoio Atribuído: € 5000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de Financiamento

Entidade: Associação de Juventude Nova Criação

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Festival Laja da Rosa

Apoio Atribuído: € 5 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de Financiamento

Entidade: Associação Jovens Activos da Ribeira das Tainhas

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Aquisição de equipamentos de futebol

Apoio Atribuído: € 875,00

Modalidade de financiamento: Contrato Financiamento

Entidade: CNE – Agrupamento 1197

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: O mar que nos chama III

Apoio Atribuído: € 8 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Capoeira de São Miguel

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: X Festival de Capoeira

Apoio Atribuído: € 2 400,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Musical Grupo Cantares Populares Tradições



Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Aquisição instrumentos

Apoio Atribuído: € 6 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: AIPA

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Festival: O Mundo Aqui

Apoio Atribuído: € 2 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Fábio Paiva

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Taça de São Miguel de Downhill

Apoio Atribuído: € 6 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Ana Raquel Silva

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Compilação de CD

Apoio Atribuído: € 300,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Clube Karaté Relva

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Aquisição fatos treino

Apoio Atribuído: € 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Estudantes da Escola de Enfermagem de Ponta Delgada

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Passeio com utentes da Casa Saúde São João Deus

Apoio Atribuído: € 72,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Mulheres Empresárias

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: CRIA-TE

Apoio Atribuído: € 1 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Cultural Fazendo

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Primavera Fazendo

Apoio Atribuído: € 4 395,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Cláudia Martins

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Talentos de Bruma

Apoio Atribuído: € 1200,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Graça Castanho

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Oficinas de trabalho – Acordar para o acordo ortográfico



Apoio Atribuído: € 1 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de cooperação técnico-financeira

Entidade: Banda Spank Lord

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Edição de CD

Apoio Atribuído: € 2 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Organização das Festas dos Rosais

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Festas dos Rosais

Apoio Atribuído: € 5 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude do Concelho da Povoação

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Festa dos Remédios

Apoio Atribuído: € 1 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo de Jovens do Raminho

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Dia Mundial da Juventude

Apoio Atribuído: € 2 400,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária de Lagoa



Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens
Designação do Projecto: Projecto Afectivo Sexual
Apoio Atribuído: € 1 800,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária de Lagoa
Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens
Designação do Projecto: Dia do Livro Português
Apoio Atribuído: € 400,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: José Jacinto Oliveira
Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens
Designação do Projecto: Festa com Bob Sinclair
Apoio Atribuído: € 5 000,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Banda Fake Society
Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens
Designação do Projecto: Aquisição de instrumentos
Apoio Atribuído: € 1 718,28
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Ângelo Moreira
Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens
Designação do Projecto: PDL Summer Fest 2010
Apoio Atribuído: € 15 000,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Comissão Protecção Crianças e Jovens Vila Franca Campo

Finalidade: Apoio a iniciativas dos jovens

Designação do Projecto: Avaliação e Promoção das Competências Parentais

Apoio Atribuído: € 1 100,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 – Juventude – Apoio e Incentivo ao Associativismo dos Jovens

Entidade: CNE – Agrupamento 23

Finalidade: Roveway in iceland

Apoio Atribuído: € 756,26

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Regional Parlamento Europeu Jovens – Sónia Jesus Amaral Estrela Andrade

Finalidade: Associativismo: Requisição de Funcionários

Apoio Atribuído: € 136,45

Entidade: Associação Regional Parlamento Europeu Jovens – Pedro Filipe Tavares Andrade

Finalidade: Associativismo: Requisição de Funcionários

Apoio Atribuído: € 261,85

Entidade: Corpo Nacional Escutas – Alexandre Miguel Almeida e Sousa

Finalidade: Associativismo: Requisição de Funcionários

Apoio Atribuído: € 350,74



Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude – Apoio e Incentivo à Mobilidade dos Jovens

Entidade: Grupo de Forcados Amadores do Ramo Grande
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Festival Internacional de Rejoneo de Atarfe
Apoio Atribuído: € 1 186,50, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Sociedade Filarmónica Recreio Lavradores da Ribeirinha
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Deslocação à ilha São Miguel – Projecto I
Apoio Atribuído: € 333,58, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Sociedade Filarmónica Recreio Lavradores da Ribeirinha
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Deslocação à ilha São Miguel – Projecto II
Apoio Atribuído: € 333,58, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude Bit 9
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Insanity Tour 2010
Apoio Atribuído: € 1 484,00, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: CNE – Agrupamento 1197 – Escuteiros Marítimos

**JORNAL OFICIAL**

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Marítimos na Pérola do Atlântico I

Apoio Atribuído: € 2 893,37, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: CNE – Agrupamento 1197 – Escuteiros Marítimos

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Marítimos na Pérola do Atlântico II

Apoio Atribuído: € 2 893,37, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Tuna Académica Escola Superior Enfermagem Angra Heroísmo - TAESEAH

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: VIII Oito Badaladas – Festival Tunas Mistas de Coimbra

Apoio Atribuído: € 2 095,52, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Tuna Universitária Corsários dos Açores -TUCA

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Participação no VIII Olé Tunas – Festival de Tunas Mistas

Apoio Atribuído: € 1 902,60, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: AEP – Grupo 186 Fajã Cima

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Conferência Nacional 2010

Apoio Atribuído: € 843,89, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: Grupo de Jovens Orquestra Juvenil
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Estágio/Intercâmbio de Orquestra Sopros
Apoio Atribuído: € 645,56, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo de Jovens Orquestra Sopros
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Estágio/Intercâmbio de Orquestra Sopros
Apoio Atribuído: € 1 829,09, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária da Ribeira Grande
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: PmatE – Projecto Matemática Ensino
Apoio Atribuído: € 1 578,50, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Jovens da Ribeira Chã
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Nevar
Apoio Atribuído: € 12,71, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação os Montanheiros
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Montanhismo e formação rochosa no centro do país



Apoio Atribuído: € 1 241,80, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Musical Grupo Cantares Populares Tradições

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Bora lá Tocar no FIG

Apoio Atribuído: € 2 979,79, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Clube União Micaelense

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Participação no Torneio Internacional Lisboa – CUP 2010 - I

Apoio Atribuído: € 3 080,70, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Clube União Micaelense

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Participação no Torneio Internacional Lisboa – CUP 2010 - II

Apoio Atribuído: € 2 816,80, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Pico da Pedra

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III

Designação do Projecto: Pico da Pedra/East Providence – Música em Movimento I

Apoio Atribuído: € 1 224,00, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Pico da Pedra



Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III

Designação do Projecto: Pico da Pedra/East Providence – Música em Movimento II

Apoio Atribuído: € 1 326,00, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Da Lava nasceu um Povo I

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III

Designação do Projecto: Da Lava nasceu um Povo I

Apoio Atribuído: € 6 300,00, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Da Lava nasceu um Povo II

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III

Designação do Projecto: Da Lava nasceu um Povo II

Apoio Atribuído: € 6 300,00, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: O Açoriano no Mundo

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III

Designação do Projecto: O Açoriano no Mundo – Na Linha do Horizonte

Apoio Atribuído: € 2 925,00, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária das Laranjeiras

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: Visita de Estudo a Lisboa

Apoio Atribuído: € 1 227,24, a título de 1ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Escola Secundária Antero Quental
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Viagem de finalistas ESAQ
Apoio Atribuído: € 1 243,34, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária das Laranjeiras
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Sempre Vamos
Apoio Atribuído: € 194,85, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica e Secundária da Calheta
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Viagem intercultural
Apoio Atribuído: € 311,36, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária de Lagoa
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Conhecer melhor o nosso Arquipélago
Apoio Atribuído: € 420,00, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica e Secundária da Povoação
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Viagem de finalistas EBS da Povoação



Apoio Atribuído: € 309,40, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Domingos Rebelo
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Cem anos da República
Apoio Atribuído: € 2 209,20, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica 2,3 de Capelas
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Vamos s' imhora
Apoio Atribuído: € 902,44, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Integrada de Ginetes
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Descobrir a terceira ilha dos Açores
Apoio Atribuído: € 345,50, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Domingos Rebelo
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Ser açoriano é ser cidadão europeu
Apoio Atribuído: € 1 098,30, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Integrada de Capelas

**JORNAL OFICIAL**

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Á Descoberta de Lisboa
Apoio Atribuído: € 1 772,68, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária de Lagoa
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Aventura 2010
Apoio Atribuído: € 1 456,00, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Integrada de Ginetes
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Á procura das diferenças
Apoio Atribuído: € 281,40, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Integrada de Ginetes
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Descobrir outras gastronomias
Apoio Atribuído: € 160,08, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Manuel Arriaga
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Futurália
Apoio Atribuído: € 1674,40, a título de 1ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Clube Europeu Escola Básica e Secundária Vila Franca Campo

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: Á Descoberta da capital do meu país

Apoio Atribuído: € 25,00, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.1 – Juventude – Ocupação do Tempo Livre dos Jovens

Entidade: Norte Crescente – Associação Desenvolvimento Local

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Aprender a brincar é nunca esquecer

Apoio Atribuído: € 112,93, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Regional de Promoção da Actividade Física e Desportiva

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Férias em Movimento

Apoio Atribuído: € 441,00, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Regional de Promoção da Actividade Física e Desportiva

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Férias Activas

Apoio Atribuído: € 710,82, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: Associação Juvenil da Ilha Terceira - AJITER
Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias
Designação do Projecto: Açores Europa
Apoio Atribuído: € 39,85, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Casa do Povo da Maia
Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias
Designação do Projecto: Fora de Casa 2009
Apoio Atribuído: € 792,95, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: GIJ São Pedro Nordestinho
Finalidade: Programa Semana da Juventude
Designação do Projecto: Festa da Juventude 2009
Apoio Atribuído: € 200,46, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: GIJ Nossa Senhora Anunciação Achada Nordeste
Finalidade: Programa Semana da Juventude
Designação do Projecto: Semana da Juventude da Achada
Apoio Atribuído: € 1 005,00, a título de 2ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Uno Jovens Ponta Garça
Finalidade: Programa Semana da Juventude
Designação do Projecto: Ponta Garça em Acção
Apoio Atribuído: € 1 441,20, a título de 2ª tranche



Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: GIJ da Achadinha – Os Metralhas

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Semana da Juventude da Achadinha

Apoio Atribuído: € 826,80, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Juvenil os Valentos

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Juventude em Movimento 2009

Apoio Atribuído: € 217,93, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Juventude Pedro Miguel

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Parque da Juventude 2009

Apoio Atribuído: € 3 531,17, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Centro Social e Cultural Atalhada

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Festa da Juventude 2009

Apoio Atribuído: € 2 644,62, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Centro Social e Paroquial da Maia

Finalidade: Programa Semana da Juventude

**JORNAL OFICIAL**

Designação do Projecto: Contracto Local

Apoio Atribuído: € 440,03, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Casa do Povo da Maia

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Maia Activa 2009

Apoio Atribuído: € 8 634,48, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Casa do Povo de Arrifes

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 3 009,00, a título de 2ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

24 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Despacho n.º 179/2010 de 9 de Março de 2010**

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, delego no Técnico Superior, Luís Alberto Jorge Tomé, no período compreendido de 5 a 17 de Março de 2010, as seguintes competências:

**JORNAL OFICIAL**

1- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de despachos referentes a requerimentos, exposições, pedidos de certidões, de declarações e outros assuntos na área do atendimento público da DRC, na Horta;

2- Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes ao expediente do atendimento público;

3- Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;

4- O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Março de 2010.

1 de Março de 2010. - A Directora Regional das Comunidades, *Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 180/2010 de 9 de Março de 2010**

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições completas, a todos os estabelecimentos da Escola Secundária da Lagoa, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012.

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e n.º 22 ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, dos artigos 36 n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Secundária da Lagoa, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos

**JORNAL OFICIAL**

Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 280.000,00€.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

1 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 53/2010 de 9 de Março de 2010**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Grupo Desportivo de S. Roque vem promovendo e fomentando a prática de actividades no âmbito do futebol e pretende adquirir duas viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) O Grupo Desportivo de S. Roque, adiante designado por GDSR ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge C. C. Viveiros Rego, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de duas viaturas própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de Junho de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 53.126,50, conforme o programa apresentado, é de € 23.906,93.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2010.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, de cópia dos Certificados de Matrícula e de fotografias.
- 2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter as viaturas afectas aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3 - Disponibilizar as viaturas para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

18 de Janeiro de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo de S. Roque, *Paulo Jorge C. C. Viveiros Rego*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 54/2010 de 9 de Março de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

O Objectivo 4 do Programa do X Governo Regional visa garantir o apoio financeiro necessário para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional e também criar condições que permitam desenvolver projectos consistentes ao nível da formação dos jovens atletas, nomeadamente as selecções dos Açores participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Na sequência da adesão da Região ao projecto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar activa e regularmente há vários anos, o Governo dos Açores assumiu a organização da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” como um evento de relevância desportiva para a Região, no quadro das grandes manifestações desportivas a apoiar no ano de 2010;

**JORNAL OFICIAL**

Esta organização só poderá ser concretizada com a conjugação de esforços entre o Governo dos Açores, nomeadamente através da sua Direcção Regional do Desporto, e do movimento associativo desportivo regional, em especial o representativo das diferentes modalidades abrangidas;

A preparação atempada deste evento desportivo de relevante interesse promocional é fundamental para se alcançarem os objectivos de qualidade que lhe estão subjacentes com a responsabilidade da organização abranger cerca de mil e quinhentos participantes distribuídos por várias modalidades;

A Associação de Basquetebol de São Miguel comunicou já o compromisso de se assumir como entidade organizadora da prova de Basquetebol, incluída no programa da XIV Edição dos Jogos das Ilhas "AÇORES 2010 e nas condições expressas pelo regulamento específico do COJI;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização da prova de Basquetebol da XIV Edição dos Jogos das Ilhas "AÇORES 2010" nas condições expressas no regulamento específico do COJI, incluindo a disponibilização de material e ajuizamento.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 3.514,22, conforme o programa apresentado pela ABSM, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1º. – Comparticipação financeira no valor de € 3.514,22.

2º. – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” abrangida pelo presente contrato-programa.

3º. – Outros apoios necessários, no contexto geral da organização dos Jogos, nomeadamente assegurando a coordenação do evento a as condições de estadia das comitivas.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2010, será processada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ABSM, compromete-se a:

1º. - Organizar a prova de Basquetebol da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010”, nas condições expressas no regulamento específico do COJI, incluindo a disponibilização de material e ajuizamento;

2º. – Apresentar à DRD, até 31 de Março de 2010, um relatório parcelar do ponto de situação do desenvolvimento do processo respeitante à organização da prova em referência;

3º. – Apresentar até ao final do mês de Agosto de 2010, relatório final demonstrativo do desenvolvimento da actividade, incluindo a demonstração da utilização das verbas concedidas.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro. Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a já recebida.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

5 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 55/2010 de 9 de Março de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Atletismo de São Miguel organizou a 46.^a Corrida de São Silvestre Cidade de Ponta Delgada, na modalidade de Atletismo, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Atletismo de São Miguel, como segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização da 46ª Corrida de São Silvestre Cidade de Ponta Delgada, na modalidade de Atletismo, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 56.520,00 conforme o relatório apresentado, no montante de € 5.670,00.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

9 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação dos Desportos da Ilha do Faial, *João Manuel Jácome dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 56/2010 de 9 de Março de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Luís Carlos Machado Pacheco, Vice - Presidente da Associação; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e do futsal.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 646.557,12, conforme o programa apresentado, é de € 469.445,62, sendo:

1 – € 314.220,82 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 283.840,82, valor previsível, destinado a actividades do futebol, designadamente ao torneio inter-ilhas de sub-12, torneios inter-associações de sub-13, sub-14, sub-15, sub-16, sub-17, sub-18 e sub-19 e para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respectivos apuramentos, apuramento dos campeões das associações e Taça Região Autónoma dos Açores, sendo € 53.965,67 destinados à AFPD, € 121.009,01 destinados à AFAH e € 88.802,14 destinados à AFH e € 20.064,00 não desagregado;

b) € 57.380,00, valor previsível, destinado a actividades do futsal, designadamente aos torneios regionais inter-clubes de juniores B e C e encontro regional de juniores D, sendo € 25.612,00 destinados à AFPD, € 11.084,00 destinados à AFAH e € 20.684,00 destinados à AFH.

2 – € 99.646,00, para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 3.781,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional de sub -15, a atribuir à AFPD;

b) € 68.229,00, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de juniores A, B e C, sendo € 22.743,00 destinados a cada prova, a atribuir às associações com representantes apurados;

c) € 2.786,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional inter-associações de sub-17 de futebol de 7 feminino, a atribuir à AFPD;

d) € 14.238,00, valor previsível, para a participação na taça nacional de juniores B de futsal masculino, a atribuir à associação com representante apurado;

e) € 10.612,00, valor previsível, para a participação na taça nacional de juniores A de futsal masculino, a atribuir à associação com representante apurado;

3 – € 28.578,80, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 26.726,80, para o futebol, sendo € 6.670,00 destinados à AFPD, € 10.160,00 destinados à AFAH,

€ 7.568,80 destinados à AFH e € 2.328,00 não desagregado;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 1.852,00, para o futsal, sendo € 598,00 destinados à AFPD, € 592,00 destinados à AFAH e € 662,00 destinados à AFH.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2010 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Abril e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

**JORNAL OFICIAL**

5 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;

6 - Deslocar no mínimo 16 atletas no futebol de onze e 12 no futsal e no futebol de sete, por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais;

7 - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Provas Oficiais Regionais e Participações Nacionais - Açores em todas as provas regionais, incluindo os jogos e provas por selecções;

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3ª;

9 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de Dezembro);

10 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;

11 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

12 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

13 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 13 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 12 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

24 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Vice - Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Luís Carlos Machado Pacheco*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*.

Homologo. 24 de Fevereiro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 181/2010 de 9 de Março de 2010**

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 982/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 117, em reunião datada de 13/11/2009, por despacho n.º 1307/2009, de 18/12, publicado no JORAA, II Série n.º 242, foi aprovado, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o projecto de investimento n.º 381, promovido por Marcolino da Costa Camilo & Filhos, Lda, adiante designado por promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante total de € 64.000,00 sob a forma de subsídio não reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no

**JORNAL OFICIAL**

âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro;

Considerando que o promotor, regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, solicitando a revisão da taxa de subsídio não reembolsável de 32% para 34% uma vez que não foi atribuída a majoração de 2% relativa a eficiência energética, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a qual requer;

Assim, após audição do organismo avaliador determino, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1-Atribuir ao projecto n.º 381, a majoração de 2% relativa a eficiência energética, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro;

2-Revogar parcialmente o despacho n.º 1307/2009, de 18/12, publicado no JORAA II Série n.º 242, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projecto n.º 381, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;

3-Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

4-Conceder ao projecto de investimento n.º 381, o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

5-Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

01 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
381	Marcolino da Costa Camilo & Filhos, Lda	Ilha de São Miguel	72,50	200.000,00	200.000,00	68.000,00	999
Total	1			200.000,00	200.000,00	68.000,00	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 381: Cópia do alvará/licença de utilização e respectivo cadastro do estabelecimento sito na zona industrial do Cabouco, concelho de Lagoa; Cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras, emitido pela Câmara Municipal Competente.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 2/2010 de 9 de Março de 2010

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 23 de Dezembro de 2008, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, em regime de substituição, Teresa Margarida Pimentel Pitrez de Sousa Santos, subdelega a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes técnicos superiores:

- Anabela Maria Pereira Leal de Sousa Cunha;
- Rui Pedro Costa Santos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009

8 de Fevereiro de 2010. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho n.º 182/2010 de 9 de Março de 2010

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Sónia Silveira Cipriano, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do Curso de Qualificação de Cabeleireiro de Senhoras, de nível II, ministrado pela ABC do Cabeleireiro, Escola Profissional de Cabeleireiros e Estética, Lda., em Coimbra, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

23 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 11/2010 de 9 de Março de 2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3009/10 (2882/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS do Loteamento da Canada Funda, sita em Freguesia de Fonte Bastardo, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 53 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 6 do Ramal Aéreo de MT a 15 kV p/ o PT AS Canada de Stº António, que se destina a alimentar o PT AS do Loteamento da Canada Funda.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.



JORNAL OFICIAL

2 de Março de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.